

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 928, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º da MP 928/2020 a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam revogados:

I – o inciso VI do art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

II – o § 5º do art. 4º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

III – o § 2º do art. 14 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

IV – o § 3º do art. 15 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

V - o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

VI – o art 29 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

A cláusula revogatória contida no art. 2º da MP 928/2020 tem como único foco o art. 18 da MP 927/2020. Entendemos que outros cinco dispositivos são igualmente danosos aos trabalhadores e uma afronta à legislação vigente. Este é o objetivo desta emenda, revogar todos os dispositivos que trazem prejuízos e não apenas o art. 18.

O que se propõe neste grave momento a que todos estamos submetidos é um mínimo de proteção aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres parlamentares para a provação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 26 de Março de 2020.



Deputada Jandira Feghali
PCdoB/RJ

